



**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
ESTADO DO PARANÁ

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 336/2023**  
INEXIBILIDADE Nº 41/2023

**OBJETO:** Integração do referido hospital ao Sistema Único de Saúde - SUS, inserindo-o na rede de estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS/Cianorte/PR, com o intuito de caracterizar-se como referência para prestação de assistência integral à saúde dos usuários do SUS/Cianorte/PR, particularmente nas áreas de **nódulo e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, em conformidade com o PLANO OPERATIVO ANUAL/ DOCUMENTO DESCRITIVO 2023/2024.**

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebraram entre si o Município de Cianorte - PR, devidamente inscrito no CNPJ/ME nº 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antônio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG nº 303702778SP/PR, e do CPF nº 306.809.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa **INSTITUTO BOM JESUS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/ME nº 76.309.806/0001-28, inscrita no CNPJ/ME sob nº 06.339.994/0001-51, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Elvís Frantzato, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.154.123-97 e do CPF nº 391.730.209-82, e por seu Administrador, o Sr. Etzel de Campos Camargo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.701.548-0 e do CPF nº 577.423.209-00, doravante denominado, simplesmente CONTRATADO, cuja sigla e acordado o quanto adiante se vê:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO HISTÓRICO DO CONTRATO**

Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
336/2023	31/03/2023	31/03/2024	31/07/2024	R\$ 6.620.749,97

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. O presente termo aditivo tem por objetivo alterar o documento descritivo para inclusão de valores no montante de R\$ 772.529,79 (setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e nove centavos), resultando o valor total do contrato descritivo em R\$ 7.393.279,76 (sete milhões, trezentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e nove reais e seis centavos). Sendo este total, resultante das seguintes alterações:

2.1.1. Acréscimo de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), de recurso Federal, referente habilitação do Instituto Bom Jesus como serviço de referência para a atenção integral às pessoas em situação de violência sexual, no âmbito da 13ª Regional de Saúde, conforme e-mail recebido da Seção de Atenção Primária à Saúde/SCAPS-13ª Regional de Saúde de Cianorte, Deliberação CIB nº 003/2023 e portaria nº 2.415, de 07 de novembro de 2014 que inclui o procedimento Atendimento Multiprofissional para Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência Sexual e todos os seus atributos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orçamentos e Materiais Especiais do SUS (cópias em anexo).

Em conformidade com a Portaria nº 2.415/2014 e em especial a Atualização da Deliberação nº 003/2023 da comissão Integridade Regional - 13ª Regional de Saúde que menciona as Discussões realizadas em reuniões nos dias 06, 10 e 22 de março de 2023 sobre a necessidade de estabelecer um serviço de referência para atendimento às pessoas em situação de violência sexual no âmbito da 13ª Regional de Saúde; e resultado da CIR 13ª RS realizada em 10/04/2023, cujo teor de habilitação e financiamento dos serviços foram tratados e cópia a esta reunião, que encontra-se em anexo.

Considerando que os valores, que a princípio estavam sendo negociados com o Instituto Bom Jesus como sendo de financiamento FAEC, vale ressaltar que estes procedimentos foram incluídos na tabela siglap pela portaria 2.415/14 e prorrogados como FAEC até maio de 2017 pela portaria 1.786, de 07 de setembro de 2016, sendo que a partir de então este valor foi acrescido ao teto MAC de cada município de acordo com a série histórica de faturamento, conforme portaria 3.011, de 19 de novembro de 2017 e, desta forma, deixado de pago aos municípios e consequentemente às Unidades executoras por produção e passando a ser pago de forma contínua no teto MAC de cada Unidade Gestora.

Assim sendo os valores são poderosos ser repassados ao Instituto Bom Jesus como Pós-fixado, mas como pré-fixado, conforme média resultante da tabela abaixo realizada sobre tabela de notificações recebida da 13ª Regional de Saúde:

**INVESTIGAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, SEXUAL E/OU OUTRAS VIOLÊNCIAS - Sem NET**

Frequência por Ano da Notificação Muni RS Resid

Muni RS Resid	2022	2023	Total
13. Reg. Saúde Cianorte	30	2	32
Cianorte	16	2	18
Ordade Gaúcha	2	0	2
Guaaporina	2	0	2
Jupiaçu	2	0	2
Rondón	0	1	1
São Manoel do Paraná	2	0	2
Tapejara	30	6	36
Total	30	6	36

As casos em 2 anos = 1,5 casos por mês.

R\$ 100,00 (por faturamento, conforme portarias que embasaram o financiamento do programa).

R\$ 150,00 / mês (a ser incluído no faturamento ambulatorial da unidade hospitalar)

Obs.: Este valor está sendo incluído de forma temporária (até final do prazo de execução deste contrato), com base na série de notificações realizadas (tabela acima), uma vez que não há registros de faturamentos nos códigos específicos dos atendimentos vinculados a esta habilitação. Devendo, obrigatoriamente, a unidade hospitalar realizar os devidos faturamentos, para que esta produção gere uma série histórica de faturamento e passe a integrar a média de produção ambulatorial e contate no novo Documento Descritivo quanto se der o levantamento de parâmetros para formação de novo contrato.

2.1.2. Acréscimo de R\$ 271.329,79 (duzentos e setenta e um mil, trezentos e vinte e nove reais e nove centavos), para repasses à unidade hospitalar, de valor recebido do Fundo Nacional de Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 096, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece os parâmetros para a definição do auxílio financeiro às entidades privadas sem fins lucrativos que complementam o Sistema Único de Saúde - SUS, decorrentes da transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022.

Traz a portaria em seu anexo o valor a ser repassado no Instituto Bom Jesus (2733676) o valor de R\$ 277.387,30, sendo que no presente contrato já constava repasse previsto no valor de R\$ 615.751, referente ao saldo que o município já detinha em suas contas abertas antes de 2018, conforme estabelecido na Portaria. Com o repasse realizado no dia 28/04/2023, conforme extrato extraído do portal do FNS, em anexo, completa-se o valor total a repassar para a Unidade hospitalar, sendo necessário acrescer o valor de R\$ 271.329,79, ao valor já constante no contrato, para que se resulte no montante apontado pela portaria e destinado à instituição. Conforme trecho extraído da portaria, abaixo:

UF	UNIDADE	CONTRATO	EMPRESA	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	PERCENTUAL	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
PR	403000	CIANORTE	2733676	INSTITUTO BOM JESUS	615.751,00	100,00%	01/01/2018	31/12/2023
PR	403000	CIANORTE	2733676	INSTITUTO BOM JESUS	615.751,00	100,00%	01/01/2018	31/12/2023
PR	403000	CIANORTE	2733676	INSTITUTO BOM JESUS	615.751,00	100,00%	01/01/2018	31/12/2023
PR	403000	CIANORTE	2733676	INSTITUTO BOM JESUS	615.751,00	100,00%	01/01/2018	31/12/2023
PR	403000	CIANORTE	2733676	INSTITUTO BOM JESUS	615.751,00	100,00%	01/01/2018	31/12/2023
PR	403000	CIANORTE	2733676	INSTITUTO BOM JESUS	615.751,00	100,00%	01/01/2018	31/12/2023

2.1.3. Acréscimo de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para repasses à unidade hospitalar, de valor recebido do Fundo Nacional de Saúde, provenientes de **convênios parlamentares** conforme portaria 648, de 25 de maio de 2023, a qual aponta o beneficiário da emenda, através da indicação dos seus 2733676, pertencente ao Instituto Bom Jesus. Segue abaixo o descritivo das emendas:

UF	UNIDADE	CONTRATO	EMPRESA	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)	PERCENTUAL	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
PR	403000	CIANORTE	2733676	INSTITUTO BOM JESUS	500.000,00	100,00%	01/01/2023	31/12/2023
PR	403000	CIANORTE	2733676	INSTITUTO BOM JESUS	500.000,00	100,00%	01/01/2023	31/12/2023
PR	403000	CIANORTE	2733676	INSTITUTO BOM JESUS	500.000,00	100,00%	01/01/2023	31/12/2023
PR	403000	CIANORTE	2733676	INSTITUTO BOM JESUS	500.000,00	100,00%	01/01/2023	31/12/2023
PR	403000	CIANORTE	2733676	INSTITUTO BOM JESUS	500.000,00	100,00%	01/01/2023	31/12/2023
PR	403000	CIANORTE	2733676	INSTITUTO BOM JESUS	500.000,00	100,00%	01/01/2023	31/12/2023

Cópia integral da portaria nº 648/2023 encontra-se em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1. As alterações descritas e justificadas acima, referentes à inclusão de novos serviços e/ou valores farão parte do Documento Descritivo e passam a integrar o documento descritivo das tabelas abaixo:

Quanto a capacidade instalada na Instituição Hospitalar, o texto original do contrato conforme abaixo:

**1. CAPACIDADE INSTALADA**

O INSTITUTO BOM JESUS é mantenedor do Hospital, principal porta de entrada para ATENDIMENTO da Rede Materno Infantil, sendo a única referência para Partos de Risco Habitual, Risco Intermediário e Alto Risco não apenas para Cianorte, mas para toda a região (exceto nos casos em que o recém-nascido necessitar de UTI neonatal). Atua na urgência e emergência como referência hospitalar à Unidade de Pronto Atendimento Municipal, nas internações hospitalares nas áreas de clínica médica, ortopedia, pediatria e ginecologia-obstetrícia, que garante a integralidade e continuidade do atendimento, através de fluxos diretos de pacientes atendidos no pronto atendimento municipal e encaminhados pelos municípios que compõem a região. **Atua também como referência para atenção integral às pessoas em situação de violência sexual no âmbito da 13ª Regional de Saúde e suas 11 municipalidades abrangidas, conforme deliberação CIB nº 003/2023.**

O hospital deverá garantir o atendimento em pronto-socorro, em ambiente adequado e com dimensionamento da equipe de acordo com a demanda existente, assegurando o atendimento de pediatria para pacientes até 13 anos, 11 meses e 29 dias, sendo o atendimento interpretado como desacompanhado contratual e avaliado por item específico.

**1.1. GRADE DE REFERÊNCIA**

Esta Grade de Referência estabelece os compromissos e responsabilidades assumidas pelo HOSPITAL, identificando sua papel assistencial na Rede de Atenção à Saúde, em articulação e integração com os demais pontos de atenção do SUS-Cianorte.

Onde consta:

Nº	LINHA DE CUIDADO	REFERÊNCIA
01	Urgência/emergência geral (de acordo com a média institucional do hospital) Pediatria: Pacientes até 13 anos, 11 meses e 29 dias. Portaria de Consolidação 2/2017 - Capítulo X	Município de Cianorte, SAMU, SIATE - Bombeiros, demais municípios da Região de Saúde, central de regulação.
02	Internações em geral	Município de Cianorte, central de leitos, consórcio intermunicipal de saúde, demais encaminhamentos dos municípios da região.
03	Urgência/emergência Psiquiátrica (de acordo com a média institucional do Hospital)	Município de Cianorte, SAMU, SIATE - Bombeiros, demais municípios da Região de Saúde, central de regulação.
04	Cirurgias Eletivas	Município de Cianorte, demais municípios da região
05	UTI adulto	Município de Cianorte, demais municípios da região, central de regulação/leitos
06	Serviço de Terapia Renal substitutiva	Município de Cianorte, demais municípios da região
07	Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência Sexual no âmbito da 13ª Regional de Saúde e suas 11 municipalidades abrangidas, conforme deliberação CIB nº 003/2023.	Região terá acesso direto via encaminhamento pelos municípios da região, após contato prévio. Cianorte encaminhará os pacientes por intermédio da UPA, que fará o atendimento em ambulatório, com prontos socorros.

As tabelas contidas no item 5.1, que tratam das metas físico-financeiras de produção vinculadas à urgência e emergência passam a constar a referência ao atendimento integral aos pacientes vítimas de violência sexual, conforme habilitação já tratada. Desta forma as tabelas do item 5.1.1 onde constavam:

**5.1. METAS FÍSICO-FINANCEIRAS DE PRODUÇÃO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

**5.1.1. PRODUÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E NA TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - Média Complexidade**

SERVIÇO	META MENSAL	PRODUÇÃO REALIZADA
Gestões, procedimentos e serviços de diagnóstico de média complexidade (incluindo urgência e emergência e TMS)	1491	10.581,99
Total	1.491	10.581,99

**5.1.2. PRODUÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Alta Complexidade**

SERVIÇO	META MENSAL	PRODUÇÃO REALIZADA
Integridade em Tomografia de Urgência e Emergência para o Município de Cianorte e os demais Municípios pertencentes à 13ª Regional de Saúde	13	1.637,35
Total	13	1.637,35

**5.1.3. ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL - média complexidade**

SERVIÇO	META MENSAL	PRODUÇÃO REALIZADA
Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência Sexual no âmbito da 13ª Regional de Saúde e suas 11 Municipalidades de abrangência	1,5	150,00
Total	1,5	150,00

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**  
ESTADO DO PARANÁ

**6. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FONTE FEDERAL**

Com a inclusão dos valores de repasses de Emendas Parlamentares, os valores oriundos de transferência de recursos conforme portaria 96/2022 e com o repasse do recurso Federal para habilitação do serviço de atendimento integral às pessoas vítimas de violência sexual, foram alteradas as tabelas 6.1 e 6.3. Desta forma, as tabelas que figuravam o documento descritivo desta forma:

**6.1. ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Produção de Média Complexidade Ambulatorial Urgência/Emergência e na TRS - Fonte Federal	10.581,99	126.983,88
Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência Sexual No Âmbito Da 13ª Regional De Saúde E Suas 11 Municipalidades De Abrangência (apq/23 a mar/24)	150,00	1.200,00
Produção de Média Complexidade Hospitalar - AHI (22/2) - Fonte Federal	170.155,98	2.041.871,76
Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar - IGH, conforme Portaria de Consolidação 006/17, Título III, Capítulo II, Seção VII, Subseção I e Portaria 2.925 de 01 de novembro de 2017 - Fonte Federal	78.992,35	947.908,20
Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado do Paraná, referente à Macrorregião Noroeste (Portaria 1.288/2017) - Recurso Federal	52.770,24	633.242,88
TOTAL	312.500,56	3.750.006,72

**6.3. REPASSES DE RECURSOS DE PROGRAMAS E EMENDAS PARLAMENTARES - FEDERAL**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Recurso financeiro destinado ao custeio do INSTITUTO BOM JESUS, CNES 2733676, a ser repassado em parcela única e executado conforme plano de aplicação aprovado pelo conselho. Portaria GM/MS nº 096, de 07 de fevereiro de 2023. (VALOR DO SALDO EM CONTA RATEADO PROPRICIONALMENTE PARA CADA PRESTADOR)	Parcela Única	6.057,51
Recurso financeiro destinado ao custeio do INSTITUTO BOM JESUS, CNES 2733676, a ser repassado em parcela única e executado conforme plano de aplicação aprovado pelo conselho. Portaria GM/MS nº 096, de 07 de fevereiro de 2023. Valor complementar repassado pela União para atingir o valor total da portaria, ref. a Emendas parlamentares recebidas através da portaria 648/2023.	Parcela Única	271.329,79
Repasso de recurso Federal, ref. a Emendas parlamentares recebidas através da portaria 648/2023.	Parcela Única	500.000,00
TOTAL	-	777.387,30

**6.2. REPASSES DE RECURSOS DE PROGRAMAS E EMENDAS PARLAMENTARES - FEDERAL**

**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Recurso financeiro destinado ao custeio do INSTITUTO BOM JESUS, CNES 2733676, a ser repassado em parcela única e executado conforme plano de aplicação aprovado pelo conselho. Portaria GM/MS nº 096, de 07 de fevereiro de 2023. (VALOR DO SALDO EM CONTA RATEADO PROPRICIONALMENTE PARA CADA PRESTADOR)	Parcela Única	6.057,51
Recurso financeiro destinado ao custeio do INSTITUTO BOM JESUS, CNES 2733676, a ser repassado em parcela única e executado conforme plano de aplicação aprovado pelo conselho. Portaria GM/MS nº 096, de 07 de fevereiro de 2023. Valor complementar repassado pela União para atingir o valor total da portaria, ref. a Emendas parlamentares recebidas através da portaria 648/2023.	Parcela Única	271.329,79
Repasso de recurso Federal, ref. a Emendas parlamentares recebidas através da portaria 648/2023.	Parcela Única	500.000,00
TOTAL	-	777.387,30

**ANEXO TÉCNICO V**  
**AValiação DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL**

Com a habilitação da Unidade Hospitalar para atendimento integral às pessoas vítimas de violência sexual no âmbito da 13ª Regional de Saúde, visando-se a melhoria e a satisfação de se fazer uma avaliação /acompanhamento dos serviços se forma distinta dos demais atendimentos da Unidade Hospitalar, desta forma foi incluído no item 02 (avaliação qualitativa mensal) o item 20 e a tabela que figura o documento descritivo da seguinte forma:

**2. INDICADORES DE ACESSO E QUALIDADE - METAS QUALITATIVAS - AVALIAÇÃO MENSAL**

Item	Descrição	Apresentação de Declaração	Obrigatoriedade	Valor	Pontos
18	Atuar em locais próximos de acesso ao público, a identificação visual da Rede Materno-Infantil, fornecido pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná	Apresentação de Declaração	Obrigatoriedade	20	20
19	Apoiar e promover o aleitamento materno, com adoção das "Dez Passos Para O Sucesso Do Aleitamento Materno" do Ministério da Saúde.	Apresentação de relatório contendo material informativo e atendimento presencial com profissional capacitado.	Relatório fornecido pela Auditoria Municipal	50	50
20	Não haver negativas para pacientes em situação de Violência Sexual, realizando atendimento integral nos termos do Capítulo VII da Portaria de Consolidação 5 de 28 de setembro de 2017.	100%	Declaração de CRESMIS e da UPA do Município de Cianorte.	20	20
				<b>TOTAL (pontos)</b>	<b>750</b>

Da mesma forma, a tabela cujo final constava a totalização de avaliação mensal e quadrimestral seguinte, onde constava:

Item	Descrição	Apresentação de Declaração	Obrigatoriedade	Valor	Pontos
25	Protocolos Clínicos Implantados e Organização das Linhas de Cuidados Prioritárias (Protocolo de Cardiologia e Protocolo do Parto Seguro - de acordo com o estabelecido pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná)	Apresentação de Relatório de Implantação e/ou cumprimento	Relatório de Implantação	40	40
				<b>TOTAL DA AVALIAÇÃO QUADRIMESTRAL</b>	<b>1.040</b>
				<b>TOTAL GERAL DOS INDICADORES DE ACESSO E QUALIDADE (mensal e quadrimestral)</b>	<b>16.770</b>

Passa a constar:

**2. INDICADORES DE ACESSO E QUALIDADE - METAS QUALITATIVAS - AVALIAÇÃO MENSAL**

Item	Descrição	Apresentação de Declaração	Obrigatoriedade	Valor	Pontos
18	Atuar em locais próximos de acesso ao público, a identificação visual da Rede Materno-Infantil, fornecido pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná	Apresentação de Declaração	Obrigatoriedade	20	20
19	Apoiar e promover o aleitamento materno, com adoção das "Dez Passos Para O Sucesso Do Aleitamento Materno" do Ministério da Saúde.	Apresentação de relatório contendo material informativo e atendimento presencial com profissional capacitado.	Relatório fornecido pela Auditoria Municipal	50	50
20	Não haver negativas para pacientes em situação de Violência Sexual, realizando atendimento integral nos termos do Capítulo VII da Portaria de Consolidação 5 de 28 de setembro de 2017.	100%	Declaração de CRESMIS e da UPA do Município de Cianorte.	20	20
				<b>TOTAL (pontos)</b>	<b>750</b>

Com a mudança nas tabelas de avaliações, o item 5 também sobre alteração e onde constava:

**5. META QUALITATIVA - INDICADORES DE ACESSO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - VALOR PRÉ-FIXADO - TETO MAC 40%**

**5.1.1. AVALIAÇÃO MENSAL**

Indicadores Qualitativos	Pontuação Máxima Contratada
Eixo de Assistência, Eixo de Gestão e Eixo de Avaliação.	750 pontos

**5.2 - AVALIAÇÃO QUADRIMESTRAL**

Indicadores Qualitativos	Pontuação Máxima Contratada
Eixo de Assistência, Eixo de Gestão e Eixo de Avaliação.	1.040 pontos

Passa a constar:

**5.1 - AVALIAÇÃO MENSAL**

Indicadores Qualitativos	Pontuação Máxima Contratada
Eixo de Assistência, Eixo de Gestão e Eixo de Avaliação.	750 pontos

**5.2 - AVALIAÇÃO QUADRIMESTRAL**

Indicadores Qualitativos	Pontuação Máxima Contratada
Eixo de Assistência, Eixo de Gestão e Eixo de Avaliação.	1.040 pontos

**ANEXO TÉCNICO VI**  
**PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL ESTIMADA**

**1. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA GERAL - PRÉ-FIXADO**

O valor anual estimado para a execução do presente Documento Descritivo importa em R\$ 7.393.279,76 (sete milhões, trezentos e noventa e três mil, duzentos e setenta e nove reais e seis centavos), conforme abaixo especificado:

**1.1 - ORÇAMENTO PRÉ-FIXADO - TETO MAC**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MÉDIO MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Produção de Média Complexidade Ambulatorial Urgência/Emergência e TRS - Fonte Federal	10.581,99	126.983,88
Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência Sexual No Âmbito Da 13ª Regional De Saúde E Suas 11 Municipalidades De Abrangência (apq/23 a mar/24)	150,00	1.200,00
Produção de Média Complexidade Hospitalar - AHI (22/4) - Fonte Federal	170.155,98	2.041.871,76

**1.2. PÓS-FIXADO**

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
Incentivo de Qualificação da Gestão Hospitalar - IGH, conforme Portaria de Consolidação 006/17, Título III, Capítulo II, Seção VII, Subseção I e Portaria 2.925 de 01 de novembro de 2017 - Fonte Federal	78.992,35	947.908,20
Componente Hospitalar do Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado do Paraná, referente à Macrorregião Noroeste (Portaria 1.288/2017)	52.770,24	633.242,88
Qualificação da atenção hospitalar especializada, para atendimento à população do Município		

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
RECURSOS HUMANOS  
Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000  
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br  
CNPJ: 75.789.552/0001-20

**PORTARIA Nº 184/2023.**

O SENHOR ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**  
**C O N C E D E R** – A Funcionária Pública Municipal Senhora GILVANA OLIVIA VOLPATO DE MELO Portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.199.023-2 SSP/PR, LICENÇA ESPECIAL, do período aquisitivo de 07/03/2010 a 06/03/2015, com período de concessão para 28/08/2023 a 25/11/2023, conforme dispõe o Artigo 111 da Lei Municipal nº 1710/19 de 30/10/2019 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Jussara) e requerimento protocolado sob nº 9935/2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO**  
Aos 25 de agosto de 2023.

*Robison Pedroso da Silva*  
Robison Pedroso da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
RECURSOS HUMANOS  
Av. Princesa Isabel, Nº 320, CEP: 87230-000  
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: rh@jussara.pr.gov.br  
CNPJ: 75.789.552/0001-20

**PORTARIA Nº 185/2023**

O SENHOR ROBISON PEDROSO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**  
**C O N C E D E R** – A Servidora Pública Municipal Senhora MARLENE APARECIDA DE SOUZA, auxílio doença de 60 (sessenta) dias no período de 17/08/2023 a 15/10/2023, conforme dispõe o Artigo 96, da Lei Municipal nº 1.710/2019 de 30/10/2019.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO**  
Aos 25 de agosto de 2023.

*Robison Pedroso da Silva*  
ROBISON PEDROSO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Av. Princesa Isabel, 320, CEP: 87.230-000  
Fone: (44) 3628-1212 | E-mail: jussaraprev2@jussara.pr.gov.br  
75.789.552/0001-20

**DECRETO Nº 6397/2023**

**SÚMULA** – Fixa as atribuições do Conselho Municipal de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JUSSARA – JUSSARAPREV e dá outras providências.

**ROBISON PEDROSO DA SILVA**, Prefeito do Município de Jussara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, **Considerando** a necessidade de fixação das atribuições do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JUSSARA e seus membros, em especial para fins de gerenciamento de contas correntes e aplicações financeiras,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Aos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA compete:

- I. Elaborar o orçamento anual do R.P.P.S., encaminhando-o no tempo devido ao Prefeito Municipal.
- II. Providenciar para que o sistema contábil do R.P.P.S. mantenha-se sempre em dia e dentro do regulamento previsto e atendendo as normas legais pertinentes.
- III. Movimentar através do Diretor Presidente em conjunto ao Diretor Financeiro as contas bancárias e de aplicações financeiras da entidade que receberem ou mantiverem recursos de origem previdenciária e da taxa de administração, podendo para tanto abrir credenciamento das instituições financeiras, abrir contas correntes, autorizar depósitos, aplicações financeiras em fundos de investimentos, saques, transferências de numerários, pagamentos, assinarem requisições, comprovantes, cheques, e toda e quaisquer documentos necessários para tanto, seja manualmente ou na forma digital mediante certificação digital.
- IV. Disponibilizar ao público, inclusive por meio de rede pública de transmissão de dados, informações atualizadas sobre as receitas e despesas do respectivo regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial.
- V. Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo e a legislação da Previdência Municipal;
- VI. Submeter ao Conselho Deliberativo, ao Conselho Fiscal e Auditoria Independente, balanços, balançotes mensais, relatórios semestrais da posição em títulos e valores e das reservas técnicas, bem como quaisquer outras informações e demais elementos de que necessitarem no exercício das respectivas funções;
- VII. Decidir sobre a celebração de acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo.
- VIII. Praticar os demais atos inerentes à administração do R.P.P.S., eventualmente não previstos neste artigo.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato, aos 24 de agosto de 2023.

*Robison Pedroso da Silva*  
ROBISON PEDROSO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ**  
Estado do Paraná  
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax: (044) 3644-1114 e 3644-1100  
Site: www.sao-manuel-do-parana.pr.gov.br e e-mail: [compras@sao-manuel-do-parana.pr.gov.br](mailto:compras@sao-manuel-do-parana.pr.gov.br)  
CEP: 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná  
CNPJ: J - 80.909.617/0001-63

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INTROITO:** "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ"

**AGNALDO TREVISAN**, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, observando especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e, a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**  
Com base nas informações constantes no Pregão na forma Eletrônica nº 41/2023 – PMSMP e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e decisão tomada pela Pregoeira e a Equipe de Apoio, cliente do Pregão Jurídico desta Prefeitura e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor do fornecedor.

**OLIVEIRA & ROCHA – CLÍNICA DE SERVIÇOS LTDA** – ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob nº 13.179.318/0001-23, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 489, Centro, CEP: 84.900-000, telefone: (43) 3546-2127, na cidade de Itaipó, Estado do Paraná. Lote Ganho: 001, Item: 01, no valor total de R\$ 62.970,00 (Sessenta e dois mil, novecentos e setenta reais).

**Art. 4º** - Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado a proponente para assinatura do CONTRATO nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

**AGNALDO TREVISAN**  
Prefeito Municipal  
(Original Assinado)

# FAMÍLIA NOTA 10 NÃO HOSPEDA O MOSQUITO AEDES AEGYPTI

## GUERRA CONTRA A DENGUE. JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES.

 <b>COLOQUE O LIXO EM SACOS PLÁSTICOS E MANTENHA A LIXEIRA BEM FECHADA.</b>	 <b>MANTENHA BEM TAMPADOS TONÉIS E BARRIS D'ÁGUA.</b>	 <b>MANTENHA A CAIXA D'ÁGUA BEM FECHADA. COLOQUE TAMBÉM UMA TELA NO LADRÃO DA CAIXA D'ÁGUA.</b>	 <b>REMOVA FOLHAS, GALHOS E TODO QUE POSSA IMPEDIR A ÁGUA DE CORRER PELAS CALHAS.</b>
 <b>LAVE POR DENTRO, COM ESCOVA E SABÃO, OS UTENSÍLIOS USADOS PARA GUARDAR ÁGUA EM CASA.</b>	 <b>TROQUE A ÁGUA DE VASOS DE PLANTAS AQUÁTICAS E LAVE-OS COM ÁGUA E SABÃO UMA VEZ POR SEMANA.</b>	 <b>VIRE TODAS AS GARRAFAS COM A BOCA PARA BAIXO E EVITE QUE ACUMULE ÁGUA DENTRO DELAS.</b>	 <b>COLOQUE NO LIXO TODO OBJETO NÃO UTILIZADO QUE POSSA ACUMULAR ÁGUA.</b>
 <b>ENCHA DE AREIA OS PRATOS DAS PLANTAS OU LAVE-OS SEMANALMENTE.</b>	 <b>LAVE SEMANALMENTE POR DENTRO OS TANQUES UTILIZADOS PARA GUARDAR ÁGUA.</b>	 <b>NÃO DEIXE ÁGUA ACUMULADA SOBRE A LAJE.</b>	 <b>FECHE BEM O SACO DE LIXO E DEIXE-O FORA DO ALCANCE DE ANIMAIS.</b>

**EVITE ÁGUA PARADA. PROTEJA SUA FAMÍLIA.**

# DENGUE AQUI NÃO!

**TIRE UM TEMPINHO E TOME A ATITUDE CERTA. O MOSQUITO DA DENGUE TAMBÉM TRANSMITE CHIKUNGUNYA E ZIKA.**

Com apenas 10 minutos por semana você consegue fazer uma checagem rápida em sua casa nos locais onde o mosquito costuma colocar seus ovos. Ao eliminar esses focos, você protege a saúde da sua família e dos seus vizinhos. Faça sua parte!

**10 MINUTOS CONTRA A DENGUE**

 <b>TRATE A ÁGUA DAS PISCINAS COM CLORO E LIMPE-AS UMA VEZ POR SEMANA.</b>	 <b>COLOQUE O LIXO EM SACOS PLÁSTICOS E MANTENHA A LIXEIRA FECHADA.</b>	 <b>ELIMINE A ÁGUA DOS VASOS DE PLANTAS.</b>
 <b>MANTENHA AS CALHAS SEMPRE LIMPAS PARA EVITAR O ACÚMULO DE ÁGUA.</b>	 <b>LAVE COM ESCOVA O POTE DE ÁGUA DOS ANIMAIS</b>	 <b>GUARDE OS PNEUS EM LOCAIS COBERTOS.</b>
 <b>GUARDE AS GARRAFAS SEMPRE DE BOCA PRA BAIXO.</b>	 <b>VEDE TOTALMENTE A TAMPA DAS CAIXAS D'ÁGUA, GALÕES, TONÉIS, POÇOS E LATÕES.</b>	